



Pastas	Assunto impugnação ao edital do processo licitatório nº 097/2022 da TP 011/2022
Caixa d...entrada (20)	De KGD POLIVALENTE
Rascunhos (2)	Para licitacao@pedraazul.mg.gov.br
Enviados (3)	Data Hoje 09:16
Spam	
Lixeira	
Archives	
2021	
2022	
Sec	
Saude	
	<div style="border: 1px solid #ccc; padding: 5px; text-align: center;"> Para proteger sua privacidade, as imagens remotas desta mensagem foram bloqueadas. Exibir imagens </div> <p>Prezado(a) Sr.(a) Presidente da Comissão de Licitação do Município de Pedra Azul -MG</p> <p>Esta empresa, KGD ENGENHARIA POLIVALENTE EPP CNPJ: 23.297.076.0001-26 situada na Rua estados Unidos nº 1111-A , Teixeira de Freitas -BA, através do seu abaixo signatário e identificado representante legal, vem respeitosamente perante esta Comissão e municipalidade, requerer petição nos termos do art.30 e § 2º art . 41 da Lei 8666/93 e nas considerações abaixo relacionadas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Considerando que a firma é parte interessada no <u>PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 097/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022, tipo Menor Preço Global Por Lote, em 19/08/2022 às 09h 00 min, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOCO SEXTAVADO DE CONCRETO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG PAGAMENTO COM RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL E ESTADUAL RESOLUÇÃO SEGOV Nº 21, DE 1º DE ABRIL DE 2022, RESOLUÇÃO SEGOV Nº 011, 03 DE MAIO DE 202, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202223680010</u> , sendo portanto considerada licitante; 2) Considerando que há previsão editalícia para impugnação nos termos do item 9.5 do edital supra citado; 3) Considerando a data da realização do certame ser no dia 19/08 e esta impugnação sendo realizada hoje (17/08) atende a previsão legal de 2 dias úteis anteriores à abertura das propostas; 4) Considerando o vício insanável existente no Edital, a saber o item do edital : <u>13.1.2. Comprovação de capacidade técnica através de atestados registrados no CREA/CAU emitido por empresa pública ou privada, de execução de obra/reforma de cobertura de complexidade equivalente às constantes das planilhas de quantitativos.</u> Tal item trata da qualificação técnica operacional da empresa e/ou profissional para comprovar aptidão técnica necessária para realização da obra de pavimentação em bloquetes sextavados, o que destoa em gênero do objeto da licitação , já que a qualificação técnica exigida no edital está relacionada com cobertura e não pavimentação com bloquetes sextavados conforme objeto do certame. 5) Considerando que tal erro editalício pode provocar complexidades no certame e gerar dúvidas interpretações gerando desgastes; <p>Peticionamos pela impugnação do edital, para que no mérito seja retificado e dada novamente a devida publicidade nos termos da Lei 8666/93, sendo estabelecido novo prazo para o certame</p> <p>Dadas as condições acima, considerando que trata-se de qualificação no âmbito da engenharia, encaminhamos cópia desta impugnação à procuradoria Jurídica do Conselho Regional de Engenharia de Minas Gerais bem como ao Conselho Federal de Engenharia para acompanhamento da demanda e possíveis orientações complementares.</p> <p>certos de vosso atendimento,</p> <p>despeço-me respeitosamente</p> <p>Diego Soares de Souza Eng. Civil CREA-BA 91440/D Eng. Segurança do Trabalho Sócio Administrador</p> <p>--</p>
	Mensagem 12 de 1264